

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Seminário de Investigação em Finanças I <i>Research Seminar in Finance I</i>	Fin	Semestral . . . .	150	25 (S=24; OT=1)	6
<b>2.º ano</b>					
Finanças Empresariais Avançadas <i>Advanced Topics in Corporate Finance</i>	Fin	Semestral . . . .	150	25 (TP=24; OT=1)	6
Investimentos II <i>Asset Pricing II</i>	Fin	Semestral . . . .	150	25 (TP=24; OT=1)	6
Finanças em Tempo Contínuo <i>Continuous Time Finance</i>	Fin	Semestral . . . .	150	25 (TP=24; OT=1)	6
Seminário de Investigação em Finanças II <i>Research Seminar in Finance II</i>	Fin	Semestral . . . .	150	25 (S=24; OT=1)	6
Projeto de Investigação em Finanças <i>Research Project in Finance</i>	Fin	Semestral . . . .	150	3 (OT=3)	6
<b>2.º, 3.º e 4.º anos</b>					
Tese em Finanças <i>PhD Thesis in Finance</i>	Fin	Triannual . . . . .	3750	75 (S=15; OT=60)	150

209782374

## ORDEM DOS SOLICITADORES E DOS AGENTES DE EXECUÇÃO

### Deliberação n.º 1275/2016

#### Delegação de Competências

1 — O Conselho Geral delibera, nos termos do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) e do n.º 2 do artigo 31.º do Estatuto da Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução (EOSAE):

a) Delegar no bastonário da Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução (OSAE), com faculdade de subdelegação, as competências previstas nas alíneas a), g), m), v) do n.º 1 do artigo 31.º do EOSAE;

b) Delegar na comissão de gestão, com faculdade de subdelegação no tesoureiro, as competências previstas na alínea h) do n.º 1 do artigo 31.º do EOSAE;

c) Delegar na segunda vice-presidente do conselho geral, Edite Gaspar, as competências previstas nas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 31.º do EOSAE;

d) Delegar no bastonário, com faculdade de subdelegação no terceiro vice-presidente Carlos de Matos, do conselho geral, as competências previstas nas alíneas k) e w) do n.º 1 do artigo 31.º do EOSAE;

e) Delegar no bastonário, com faculdade de subdelegação em qualquer dos vice-presidentes do conselho geral, as competências previstas nas alíneas g) e l) do n.º 1 do artigo 31.º do EOSAE;

f) Delegar na comissão coordenadora as competências previstas na alínea p) do n.º 1 do artigo 31.º do EOSAE;

g) Delegar no bastonário, com faculdade de subdelegação no primeiro vice-presidente do conselho geral, Paulo Teixeira, as competências previstas na alínea r) do n.º 1 do artigo 31.º do EOSAE;

h) Delegar na comissão de gestão as competências previstas nas alíneas s), t), u) e x) do n.º 1 do artigo 31.º do EOSAE.

2 — O Conselho Geral delibera, nos termos do artigo 44.º do CPA, da alínea y) do n.º 1 do artigo 31.º e do n.º 2 do artigo 31.º, ambos do EOSAE, e do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro:

a) Delegar no bastonário, no tesoureiro ou em dois membros da comissão de gestão a competência para a decisão de contratação de empreitada de obras públicas, de locação ou aquisição de bens móveis ou de aquisição de serviços de valor até 5.000€;

b) Delegar na comissão de gestão a competência para a decisão de contratação de empreitada de obras públicas, de locação ou aquisição de bens móveis ou de aquisição de serviços de valor superior a 5.000€ e até 75.000€.

3 — A delegação de competências prevista no número anterior abrange a autorização da despesa inerente ao contrato a celebrar e implica a

delegação das demais competências do conselho geral atribuídas pelo CCP.

Aprovada em reunião do conselho geral de 23 de janeiro de 2016.

21 de julho de 2016. — O Bastonário da Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução, *José Carlos Resende*.

209791535

## UNIVERSIDADE DO ALGARVE

### Edital n.º 737/2016

Por despacho de 28 de junho de 2013, do Reitor da Universidade do Algarve, pela competência conferida pela alínea d) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro, faz-se saber que se procede à abertura de Concurso Documental Internacional para preenchimento de uma vaga, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para Professor Associado, na área disciplinar de Psicologia/Neuropsicologia e Neurociências Cognitivas, da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais.

As candidaturas deverão ser entregues no prazo de 30 dias úteis contados a partir do dia imediato à publicação do presente edital no *Diário da República*.

O presente concurso rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º a 51.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto, com as alterações previstas na Lei n.º 8/2010, de 13 de maio e de acordo com o regulamento dos concursos para contratação de pessoal das carreiras docentes da Universidade do Algarve, regulamento n.º 520/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 111, de 9 de junho de 2010.

O contrato a efetuar rege-se-á pelo artigo 19.º do ECDU e o concurso esgota-se com o preenchimento da vaga.

No âmbito das competências conferidas pelas alíneas d), e) e q) do artigo 92 da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro, reserva-se ao Reitor a faculdade de, por razões ponderosas, proceder à anulação do concurso.

O presente concurso será registado na BEP (Bolsa de Emprego Público), no prazo de dois dias úteis, após a publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de abril, divulgado no sítio da Internet da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa, e na Internet da Universidade, nas línguas portuguesa e inglesa, conforme previsto no n.º 1 do artigo 62.º-A do ECDU.

A Universidade do Algarve, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

## I — Requisitos gerais e especiais de admissão:

a) Em conformidade com o disposto no artigo 41.º do ECDU, poderão apresentar-se ao concurso os candidatos que verifiquem ser titular do grau de Doutor há mais de 5 anos, em especialidade considerada como adequada para a área disciplinar em que foi aberto o concurso e preferencialmente na área científica de Psicologia;

i) Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência/reconhecimento/registo daquele grau a idêntico grau concedido pela Universidade Portuguesa.

ii) Os opositores ao concurso abrangidos pelo n.º 1 da alínea a) que não preencham este requisito serão admitidos condicionalmente, mantendo-se a admissão condicional até à data da decisão final do concurso, sendo excluídos os opositores que até essa mesma data não demonstrem o deferimento dos seus pedidos de equivalência/reconhecimento/registo.

b) Ter experiência de ensino e investigação na área científica específica para a qual é aberto o concurso.

c) Ter publicado, nos últimos 5 (cinco) anos, 5 (cinco) ou mais publicações em revistas científicas indexadas na Scimago/Scopus, no âmbito do tema aprendizagem da leitura (deverá ser indicado o quartil para cada artigo publicado nestas revistas).

d) Em conformidade com o artigo 18.º, 1, alínea i) do Regulamento dos Concursos para Contratação de Pessoal das Carreiras Docentes na Universidade do Algarve, os candidatos deverão ser possuidores do domínio da língua portuguesa falada e escrita.

e) Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os de expressão oficial portuguesa, deverão entregar documento, válido nos termos legais, que comprove o domínio da língua portuguesa nas vertentes acima referidas, a um nível adequado para as tarefas docentes a desempenhar.

II — Instruções do Requerimento de Admissão — de acordo com o ECDU, e em consonância com o Regulamento dos Concursos para Contratação de Pessoal das Carreiras Docentes na Universidade do Algarve, o requerimento de admissão ao concurso é instruído obrigatoriamente pelos seguintes documentos:

a) Fotocópia do certificado comprovativo da titularidade de grau académico em área adequada ao concurso;

b) Fotocópia do bilhete de identidade ou documento equivalente;

c) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade e data de nascimento, número e data do bilhete de identidade ou documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, termo da respetiva validade e serviço emissor, residência, código postal, telefone e endereço de correio eletrónico);

d) Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os de expressão oficial portuguesa, deverão entregar documento, válido nos termos legais, que comprove o domínio da língua portuguesa nas vertentes acima referidas, a um nível adequado para as tarefas docentes a desempenhar.

e) Certificado do registo criminal do qual conste que o candidato não se encontra inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

f) Atestado de robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

g) Boletim de vacinação obrigatória devidamente atualizado;

h) Fotocópia de outros diplomas ou certificados comprovando os cursos referidos no *curriculum vitae*;

i) Nove exemplares do *curriculum vitae* detalhado, organizado de acordo com os critérios de avaliação constantes do ponto VI deste edital, datado e assinado;

j) Cópias de no máximo cinco trabalhos “selecionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar” em que é aberto o concurso, nos termos e para os efeitos do artigo 50.º, n.º 6, alínea a), do ECDU e, facultativamente, um documento enquadrante, que explique a relevância das publicações selecionadas;

k) Documento que evidencie de forma objetiva o número das citações às publicações indicadas no currículo e explicação do método usado para a contagem, com o detalhe suficiente para que o júri possa reproduzir o procedimento;

l) Documento enquadrante da atividade pedagógica do candidato, para os efeitos do artigo 50.º, n.º 6, alínea b), do ECDU;

m) Documento com plano de desenvolvimento de carreira, contendo objetivos, plano de desenvolvimento e sinopse de linha de investigação que pretende implementar;

n) Indicação dos resultados da “avaliação da qualidade” realizada em relação às disciplinas ou cursos de curta duração de que o candidato tenha sido responsável ou participado, quando existentes e se aplicável, igualmente para os efeitos do artigo 50.º, n.º 6, alínea b), do ECDU;

o) Outros documentos que o candidato considere serem de interesse para o júri apreciar cabalmente o seu desempenho científico, a sua capa-

cidade pedagógica e outras atividades relevantes que por ele hajam sido desenvolvidas, ou que constituam motivo de preferência legal, os quais, todavia, serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados e se o júri assim o entender;

p) Nove exemplares de CD ou DVD onde figure uma cópia digital do *curriculum vitae*, em formato pdf pesquisável. Neste documento digital, as entradas das publicações devem conter, quando possível, vínculos (*links*) clicáveis para o documento que contém a publicação, o qual pode estar gravado no mesmo disco ou existir num repositório de acesso livre na Internet. Igualmente, deve haver vínculos clicáveis para as páginas Web das entidades ou acontecimentos referidos no currículo, sempre que razoável e pertinente. Este CD ou DVD deve conter, além do *curriculum vitae*, cópias digitais dos documentos referidos nas alíneas i) a n) do n.º II, as quais devem ser claramente localizáveis e, sempre que possível, devem estar em formato pdf pesquisável, com vínculos clicáveis. Em particular, o documento relativo à alínea n) deve conter vínculos clicáveis para as páginas Web de disciplinas de que o candidato haja sido responsável nos últimos três anos, ou para cópias dessas páginas presentes no disco, sempre que tal for possível;

q) Concurso e referência a que se candidata, mencionando o *Diário da República* onde está publicado o presente edital;

r) Data e assinatura.

III — Os documentos a que aludem as alíneas e) a g) do n.º II, podem ser dispensados desde que os candidatos declarem no requerimento sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação em que se encontrem relativamente a cada um desses requisitos.

IV — A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Reitor da Universidade do Algarve, podendo ser entregue:

a) Pessoalmente, nos Serviços de Recursos Humanos sito no piso 0 do edifício da Biblioteca da Penha, no *Campus* da Penha, Universidade do Algarve, em Faro;

b) Ou remetida pelo correio, sob registo, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, para: Serviços de Recursos Humanos, *Campus* da Penha, Universidade do Algarve, 8005-139 Faro, Portugal.

O Júri notificará os candidatos da admissão ou exclusão das candidaturas apresentadas.

Serão excluídos do concurso os candidatos cujo *curriculum vitae* global não apresente nível científico ou pedagógico compatível com a categoria de professor associado ou não se situe na área disciplinar para que foi aberto o concurso.

O processo de concurso pode ser consultado nos Serviços de Recursos Humanos da Universidade do Algarve, na morada mencionada no ponto IV a) do edital, entre as 9h30 e as 11h30 e entre as 14h30 e as 16h30.

V — Os procedimentos previstos para o concurso são os consignados no regulamento dos concursos para contratação de pessoal das carreiras docentes na Universidade do Algarve, com as adaptações determinadas pelo júri do concurso, nomeadamente no que se refere à gestão do respetivo calendário e de acordo com a seguinte determinação:

a) De acordo com o ponto 2 do artigo 7.º do regulamento dos concursos para a contratação de pessoal das carreiras docentes na Universidade do Algarve, o júri pode solicitar documentação complementar relacionada com o currículo apresentado e decidir promover audições públicas em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos e nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU;

b) Caso o júri do concurso determine a realização das audições referidas na alínea anterior, as condições e calendário das mesmas serão anunciados aos candidatos com um mínimo de 8 dias de antecedência.

## VI — Critérios de avaliação:

Em mérito absoluto

A admissão dos candidatos dependerá da posse de currículo global que o júri considere, fundamentadamente, revestir mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida compatíveis com a área disciplinar para que foi aberto o concurso, e adequadas à respetiva categoria docente.

Em mérito relativo

Avaliação curricular:

1 — Desempenho científico (com o peso relativo de 50 %):

Na avaliação do desempenho científico serão considerados os seguintes fatores:

1.1 — Produção científica — Qualidade e quantidade da produção científica (em particular, livros, artigos em revistas e em atas de congressos) expressa, nomeadamente, pelo número e tipo de publicações (peso de 25 %);

1.2 — Capacidade de dinamização científica — Capacidade para organizar e liderar equipas científicas, bem como de orientar investi-

gadores em trabalhos de pós-doutoramento, doutoramento e mestrado, incluindo a qualidade e quantidade de projetos científicos que coordenou e em que participou (peso de 15 %);

1.3 — Intervenção nas comunidades científica e profissional — Capacidade de intervenção nas comunidades científica e profissional expressa, nomeadamente, através da organização de eventos, colaboração na edição de revistas, apresentação de palestras convidadas e participação em júris académicos (peso de 10 %).

2 — Capacidade pedagógica (com o peso relativo de 35 %):

Na avaliação da capacidade pedagógica serão considerados os seguintes fatores:

2.1 — Atividade letiva — Qualidade e diversidade da atividade letiva desenvolvida pelo candidato, tendo em consideração, entre outros fatores relevantes, os resultados de recolhas de opinião alargadas (e. g., inquéritos pedagógicos), que deverão ser mencionados no *curriculum vitae*, sempre que disponíveis (peso de 15 %);

2.2 — Coordenação e dinamização de projetos pedagógicos — Capacidade para coordenar e dinamizar projetos pedagógicos, como por exemplo o desenvolvimento de novos programas de disciplinas, a criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, a reforma e atualização de projetos existentes, bem como a realização de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem (peso de 12 %);

2.3 — Produção de material pedagógico — Qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como as publicações de índole pedagógica (peso de 8 %).

3 — Outras atividades relevantes (com o peso relativo de 15 %):

Na avaliação de outras atividades relevantes serão considerados os seguintes fatores:

3.1 — Participação na gestão universitária — em órgãos de gestão científica e pedagógica, ou outros órgãos de gestão na instituição a que o candidato pertence (peso de 7 %);

3.2 — Desempenho de cargos ou atividades de gestão em outras instituições públicas ou privadas de âmbito científico ou universitário (peso de 3 %);

3.3 — Participação em tarefas de extensão universitária — na divulgação científica e na valorização económica e social do conhecimento (peso de 5 %).

VII — Seriação e metodologia de votação

Antes de se iniciar as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos.

Nas várias votações que se descrevem a seguir, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou.

O júri utilizará a seguinte metodologia de votação para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos:

A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar na lista ordenada. Se nessa votação um candidato obtiver mais do que metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, esse candidato fica colocado em primeiro lugar. Se nessa votação dois candidatos obtiverem, cada um deles, exatamente metade do número de votos, o presidente do júri desempata, escolhendo de entre os dois o que é colocado em primeiro lugar da lista ordenada.

Se nessa votação nenhum dos dois casos anteriores ocorrer, passa-se a uma segunda votação, após retirados os candidatos que não obtiveram votos nessa votação e também o candidato menos votado. No caso de haver dois ou mais candidatos empatados na posição de menos votado, faz-se uma votação apenas sobre esses candidatos, para decidir qual deles eliminar. Para esta votação, os membros do júri votam obrigatoriamente no candidato que está mais abaixo na sua seriação. Se, ainda assim, houver empate entre dois ou mais candidatos, o presidente do júri decide qual o candidato a eliminar entre eles.

Depois de eliminar esse candidato e os candidatos que não obtiveram votos na primeira votação, volta-se a votar para o candidato a colocar em primeiro lugar repetindo, se necessário, o processo acima descrito, até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar.

Uma vez colocado um candidato no primeiro lugar da lista ordenada, retira-se esse candidato do escrutínio. A votação seguinte destina-se a determinar o candidato a colocar em segundo lugar e decorre de acordo com as mesmas regras. E assim sucessivamente até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos.

VIII — Composição do júri:

Presidente por delegação: Doutor Pedro Alfonso Ferré da Ponte, Professor Catedrático e Vice-reitor da Universidade do Algarve.

Vogais:

Doutor Mário Manuel Rodrigues Simões, Professor Catedrático da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Coimbra;

Doutora Maria São Luís Vasconcelos Fonseca Castro Schoner, Professora Catedrática da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto;

Doutor Carlos Fernandes da Silva, Professor Catedrático do Departamento de Educação da Universidade de Aveiro;

Doutor Armando Domingos Batista Machado, Professor Catedrático da Escola de Psicologia da Universidade do Minho;

Doutor Manuel Joaquim da Silva Loureiro, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade da Beira Interior;

Doutor Rui Filipe Nunes Pais de Oliveira, Professor Catedrático do Instituto Universitário de Ciências Psicológicas, Sociais e da Vida;

Doutor Saul Neves de Jesus, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve.

15 de junho de 2016. — O Reitor, *António Branco*.

209785314

## Regulamento n.º 805/2016

### Regulamento de Funcionamento do Laboratório de Audição e Terapia da Fala (LATF) da Universidade do Algarve

#### Preâmbulo

O Laboratório de Audição e Terapia da Fala é uma estrutura própria de âmbito específico, criada ao abrigo do artigo 22.º dos Estatutos da ESSUAlg, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 165, de 29 de agosto de 2011, que tem por missão a prestação de serviços à comunidade e o apoio à investigação nas áreas da audiolgia e terapia da fala.

O âmbito de atividade e modo de funcionamento do LATF são fixados neste regulamento.

## CAPÍTULO I

### Disposições Gerais

#### Artigo 1.º

##### Definição

O Laboratório de Audição e Terapia da Fala, designado abreviadamente por LATF é uma unidade prestadora de serviços à comunidade e de apoio à investigação da Universidade do Algarve, sob a gestão da Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve.

#### Artigo 2.º

##### Objetivos

O LATF visa concretizar objetivos de apoio comunitário e científicos, desenvolvendo genericamente, o apoio às necessidades da população da região do Algarve, o avanço do conhecimento científico nas áreas de Audição e Terapia da Fala, e em concreto:

a) Prestar serviços de terapia da fala e exames audiológicos à população da região do Algarve, respeitando a ética e deontologia profissional;

b) Desenvolver projetos de investigação que permitam o avanço do conhecimento em temas cujo objeto de estudo se enquadre nas áreas da Audição e da Terapia da Fala;

c) Promover a realização de estágios curriculares nas áreas da Audição e Terapia da Fala.

#### Artigo 3.º

##### Atividades a desenvolver

No âmbito das suas atribuições, o LATF desenvolverá as seguintes atividades:

a) Avaliação, diagnóstico e intervenção terapêutica em crianças, jovens e adultos com patologia ao nível da linguagem, fala (articulação verbal, fluência e voz) e comunicação;

b) Realização de exames audiológicos em crianças e adultos: audiometria tonal e vocal, timpanograma, potenciais evocados, impedanciometria e otoemissões acústicas;

c) Avaliações complementares de carácter cognitivo e psicológico a crianças que estejam a ser atendidas no laboratório;

d) Estudos científicos, nomeadamente os de eficácia de intervenção, em que são utilizados dados resultantes da rotina normal de funcionamento, não podendo esta ser alterada em função da recolha específica de informação técnica ou científica;

e) Projetos de investigação fora do âmbito normal de funcionamento do LATF que implicarão obrigatoriamente financiamento exterior para